

## Prêmio Funarte Carequinha de Estímulo ao Circo/2006

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente Edital do Prêmio Funarte Carequinha de Estímulo ao Circo/2006 para todo o território nacional.

### I – DO OBJETO

- 1.1. Realizar, em 2006, um Programa que apóie circos, companhias, empresas, trupes ou grupos circenses, com a concessão de prêmio estímulo para projetos de artes circenses nas diversas regiões do país, em seis módulos:
- b) **módulo patrimônio:** destinado aos circos itinerantes com capacidade para até 600 (seiscentos) lugares na platéia.
  - c) **módulo pesquisa:** destinado à pesquisa teórica, envolvendo diretamente a linguagem circense, como por exemplo: trabalhos de registro; documentação; organização de acervos; publicações; exposições; criação de bibliotecas ou estudos que visem à produção de textos teóricos ou históricos sobre arte circense.
  - d) **módulo circo itinerante:** destinado aos circos de lona itinerantes, acima de 600 (seiscentos) lugares na platéia, visando à circulação e/ou renovação do espetáculo e/ou estréia de novo espetáculo.
  - e) **módulo trupes e grupos:** destinado aos grupos e trupes incluindo também os chamados circos de pano de roda, visando ao acesso da circulação de espetáculo do repertório; renovação de repertório do grupo e/ou estréia de novo espetáculo, bem como a elaboração de um novo número por uma trupe; criação e/ou experimentação de aparelhos inéditos; criação e/ou experimentação de número inédito por trupe ou grupo.
  - f) **módulo formação:** destinado às atividades de formação na linguagem circense: escolas de formação circense; projetos de circo social ou que trabalham com a arte circense como ferramenta de diálogo pedagógico para a construção de cidadania.
  - g) **módulo mostras e festivais:** apoio direto para mostras e festivais que já tenham realizado pelo menos sua primeira edição. O proponente deste módulo, os organizadores dessa mostra ou festival poderão ser associações, empresas, cooperativas ou sindicatos que representem a categoria circense.

### II – DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão participar do Prêmio Funarte Carequinha de Estímulo ao Circo/2006 circos, companhias, empresas, grupos ou trupes, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural.

**Parágrafo Único** - Somente poderão concorrer proponentes legalmente constituídos, vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas.

2.2. O projeto proposto deve se realizar no período de 20 de dezembro de 2006 a 30 de maio de 2007, em uma ou mais cidades, a critério do proponente.

2.3. É vedada a participação no Prêmio Funarte Carequinha de Estímulo ao Circo/2006 de membros da Comissão de Seleção e dos servidores da Funarte.

**2.4.** O proponente somente poderá se inscrever com um projeto em um dos módulos descritos acima.

**2.5.** Para participar do Prêmio, o concorrente que optar pelos módulos patrimônio, circo itinerante, trupes e grupos, formação ou mostras e festivais deverá encaminhar envelope lacrado, no qual deve constar:

**2.5.1 do projeto técnico:**

- h) objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente;
- i) carta compromisso, na qual o proponente se compromete a realizar 5 (cinco) apresentações gratuitas, não podendo ultrapassar a data de 30 de maio de 2007;
- j) descrição do conjunto de ações artísticas a ser realizado no projeto;
- k) ficha técnica do espetáculo, em que deve constar o nome dos artistas e os números que realizam, bem como o nome do diretor artístico do proponente. No caso do módulo formação, os artistas serão os alunos;
- l) orçamento geral para orientar a Comissão de Seleção;
- m) estimativa da quantidade de público a ser atendido pelo projeto.

**2.6.** Para participar do Prêmio, o concorrente que optar pelo módulo pesquisa, deverá encaminhar envelope lacrado, no qual deve constar:

**2.6.1 do projeto técnico ( módulo pesquisa):**

- n) objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente, com o produto final a ser apresentado;
- o) número de pessoas envolvidas no projeto;
- p) carta compromisso, na qual o proponente compromete-se a encerrar a pesquisa até 30 de maio de 2007;
- q) orçamento geral para orientar a Comissão de Seleção.

**2.7. dos documentos necessários para todos os módulos:**

- a) ficha de inscrição especificando nome, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica proponente, de acordo com o modelo em anexo. A assinatura deverá ser feita pelo representante legal, ou seja, pessoa habilitada a assinar documentos conforme estatuto ou contrato social do proponente;
- b) cópia autenticada do estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, se houver, relação da diretoria, conselho fiscal, deliberativo/consultivo ou qualquer outra função diferente de associados, devidamente registrada no cartório competente;
- c) cartão do CNPJ;
- d) cópia da identidade e CPF do(a) representante (a) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) currículo do concorrente e dos principais integrantes do projeto;
- f) informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.

**2.8.** No caso específico de cooperativa de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos e/ou companhias circenses, devidamente constituídos, não se aplica o disposto no item 2.4, referente à apresentação de um projeto por proponente.

**2.9.** As propostas deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, com os dados abaixo, para o seguinte endereço:

**Prêmio Funarte Carequinha de Estímulo ao Circo/2006  
Escola Nacional de Circo**

**Praça da Bandeira, nº 4**  
**Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ**  
**CEP: 20270-150**

**2.10.** A Funarte desconsiderará as seguintes inscrições:

- r) aquelas apresentadas de forma diversa ou em que deixem de constar os documentos elencados nos itens referentes ao projeto técnico (2.5.1 e 2.6.1) e documentos (2.7);
- s) as que não indicarem qual o módulo em que está se inscrevendo.

### **III – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições dar-se-ão no período de 11 de outubro a 24 de novembro 2006.

**3.2.** Serão desconsideradas as inscrições postadas após 24 de novembro 2006.

**3.2.1.** Somente serão aceitos projetos postados pelo correio.

### **IV – DA SELEÇÃO**

**4.1.** A seleção será realizada por uma Comissão de Seleção, constituída por Portaria do Presidente da Funarte, integrada por 5 (cinco) membros de notório saber em circo, com amplo conhecimento da produção circense no Brasil.

**4.2.** Esta Comissão de Seleção terá a Coordenação Geral do Diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte.

**4.3.** As decisões da Comissão são soberanas e irrecorríveis.

**4.4.** O resultado final será divulgado no Diário Oficial da União e nos sites da Funarte, [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br), e do Ministério da Cultura, [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br), devendo ocorrer em até 30 dias após o término das inscrições.

### **V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1.** A Funarte estabelecerá os seguintes critérios como diretrizes gerais de avaliação para a Comissão de Seleção do presente edital:

- a) excelência artística do projeto;
- b) qualificação dos profissionais envolvidos no projeto;
- c) diversidade cultural da produção de circo no país;
- d) viabilidade prática do projeto.

**5.1.1.** A Comissão de Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir destas diretrizes gerais.

### **VI – DA PREMIAÇÃO**

**6.1.** O Prêmio Funarte Carequinha de Estímulo ao Circo/2006 premiará 55 (cinquenta e cinco) concorrentes, nos seguintes patamares financeiros brutos:

módulo patrimônio:	12 projetos de R\$ 20.000,00
módulo pesquisa:	4 projetos de R\$ 15.000,00

módulo circo itinerante: 16 projetos de R\$ 25.000,00  
módulo trupes e grupos: 10 projetos de R\$ 15.000,00  
módulo formação: 8 projetos de R\$ 20.000,00  
módulo mostras e festivais: 5 projetos de R\$ 70.000,00

**6.2.** Os premiados sofrerão os descontos relativos a tributos previstos na legislação em vigor, no ato do pagamento do Prêmio.

**6.3.** Serão selecionados os melhores projetos em ordem decrescente, obedecendo, inicialmente, o item 6.1. Este quantitativo poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

**6.4.** Os premiados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (Cadin), serão desclassificados.

**6.5.** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do apoio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.

**6.6.** Os premiados, após a publicação do resultado, deverão encaminhar à Funarte o nome e o número do banco, o nome e o número da agência bancária e o número da conta corrente da pessoa jurídica proponente do projeto, para crédito do apoio recebido. Não serão efetuados depósitos em conta corrente de pessoa física ou conta de poupança.

## **VII – DOS COMPROMISSOS**

**7.1.** Os proponentes comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir, em todo material de promoção como cartazes, programas, fachadas ou espaços de apresentações e divulgação, a indicação do apoio do **Ministério da Cultura, Fundação Nacional de Arte/Centro de Artes Cênicas**, além da frase **“Realizado com Recursos Federais”**, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas e que estarão à disposição dos premiados no site da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

**7.1.1.** No módulo pesquisa, o premiado deverá incluir no seu produto final o apoio mencionado acima.

**7.2.** Após 30 de maio de 2007, o premiado deverá encaminhar à Funarte, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado da execução do projeto com datas e locais das atividades, incluindo material de divulgação, registro dos resultados, em que constem os créditos e documentos que comprovem as atividades realizadas.

**7.2.1.** Este relatório detalhado deverá ser encaminhado em 2 (duas) vias para o mesmo endereço do local das inscrições.

**7.3.** O não cumprimento das exigências constantes nos itens de obrigatoriedade implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadin.

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O proponente será responsável pelo(s) projeto(s) e documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade civil ou penal para o Ministério da Cultura e a Funarte.

**8.2.** O premiado estará sujeito às penalidades legais, pela inexecução total ou parcial do projeto

ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver o valor do apoio recebido, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5% (meio por cento), apurados a cada 30 (trinta) dias, contados da data do efetivo recebimento, até a efetiva quitação da dívida, calculados sobre o valor do apoio recebido.

**8.3.** O Ministério da Cultura e a Funarte poderão utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos espetáculos selecionados para divulgação do Prêmio Funarte Carequinha de Estímulo ao Circo/2006 e dos relatórios de suas atividades, desde já autorizadas pelos selecionados.

**8.4.** O ato da inscrição implica sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

**8.5.** Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados em local a ser informado, até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado, sendo que a não retirada neste prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte.

**8.6.** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

**8.7.** O presente Edital ficará à disposição dos interessados nos sites da Funarte, [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br), do Ministério da Cultura, [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br), na Funarte - Centro de Artes Cênicas - Rua da Imprensa, 16/5º andar – salas 501 e 508, Rio de Janeiro – RJ; Escola Nacional de Circo - Praça da Bandeira, 4 - Rio de Janeiro – RJ e nas representações da Funarte em Brasília, São Paulo e Belo Horizonte e Representações do MinC.

**8.8.** Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelos telefones XX (21) 2273-2144/2279-8023.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2006

Antonio Grassi  
Presidente da Funarte

**Ficha de Inscrição**  
**Prêmio Funarte Carequinha de Estímulo ao Circo/2006**

(Cidade), / /2006

Venho solicitar a inscrição do projeto -----,  
da companhia/grupo-----,  
na modalidade:

- módulo patrimônio
- módulo pesquisa
- módulo circo itinerante
- módulo trupes e grupos
- módulo formação
- módulo mostras e festivais

Declaro ter cumprido todas as exigências relativas à inscrição. Declaro, ainda, estar ciente das obrigações decorrentes da concessão do apoio, com as quais estou de pleno acordo, submetendo-me integralmente às disposições estabelecidas no Edital do “Prêmio Funarte Carequinha de Estímulo ao Circo/2006”.

Atenciosamente,

assinatura e nome do responsável

Endereço completo

Telefone para contato

E-mail

Observações:

- a) O responsável deverá ser pessoa habilitada a assinar documentos pela empresa, nos termos do Estatuto ou do Contrato Social.
- b) É obrigatório o envio da ficha de inscrição devidamente preenchida.